



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



EXERCÍCIO DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02008002.10.301.0010.2.115 - 3.3.3.90.30.00.00
02005.04.122.0003.2.050 - 3.3.3.90.30.00.00
02007001.12.361.0009.2.086 - 3.3.3.90.30.00.00
02004.04.122.0003.2.030 - 3.3.3.90.30.00.00

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10 em caráter emergencial, para veículos do município de Morro da Garça.

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Cláudio Amadeu da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 02/2021
DISPENSA N.º 01/2021

1- RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 06 de janeiro de 2021.

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10 em caráter emergencial, para veículos do município de Morro da Garça.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de Diesel S10 em caráter emergencial, uma vez que com a mudança da administração não houve tempo hábil ainda para fazer o processo licitatório do item, estando os carros que utilizam o mesmo parados. Sendo assim, a contratação para fornecimento através de dispensa de licitação será feita até que seja realizado processo licitatório.

4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para fornecer o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

5 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10 em caráter emergencial, para veículos do município de Morro da Garça.

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO
1	4.000	Litros	Óleo diesel - S 10

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1- Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos objetos, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

8.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

8.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28/02/2021.

11 - DOS PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º.
Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02008002.10.301.0010.2.115 - 3.3.3.90.30.00.00
02005.04.122.0003.2.050 – 3.3.3.90.30.00.00
02007001.12.361.0009.2.086 – 3.3.3.90.30.00.00
02004.04.122.0003.2.030 – 3.3.3.90.30.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 04 de janeiro de 2021.


Cláudio Amadeu da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 01/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua __, nº ____, Bairro _____, cidade _____/M/G, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante)

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua R _____, nº _____, Bairro _____, ___/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _ de __ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Claudio Aiken 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Eu **Cláudio Amadeu da Silva**, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 02/2021**, referente à **Dispensa de Licitação nº 01/2021**, destinada a Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10 em caráter emergencial, para veículos do município de Morro da Garça.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Morro da Garça, 05 de janeiro de 2021.

Cláudio Amadeu da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, destinada a Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10 em caráter emergencial, para veículos do município de Morro da Garça, informado pela Gerente de compras, Sr^a. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência e qualidades dos produtos da empresa no mercado de vendas combustível, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço superior a R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) o litro, conforme proposta anexa.

Morro da Garça, 05 de janeiro de 2021.

Cláudio Amadeu da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ____

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.048.216-49, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 02/2021, DISPENSA de Licitação nº 01/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10 em caráter emergencial, para veículos do município de Morro da Garça.

ITEM	QUANT.	UNI	DESCRIÇÃO	Vlr. Unitário	Vlr. Global
3	4.000	Litros	Óleo diesel - S 10		

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 - Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02008002.10.301.0010.2.115 - 3.3.3.90.30.00.00
02005.04.122.0003.2.050 - 3.3.3.90.30.00.00
02007001.12.361.0009.2.086 - 3.3.3.90.30.00.00
02004.04.122.0003.2.030 - 3.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

Márcio Túlio Leite Rocha *[Assinatura]*



4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se 28/02/2021.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado;

Cláudio Adilson



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

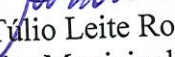
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, __ de janeiro de 2021.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Contratada



PARECER JURÍDICO

**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 -
DISPENSA Nº 02/2021**

Contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10 em caráter emergencial, para veículos do município de Morro da Garça, gerados na Unidade Básica de Saúde, quanto ao aspecto jurídico, encontra respaldo legal no preceituado Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24 – “É dispensável a licitação:

(...)

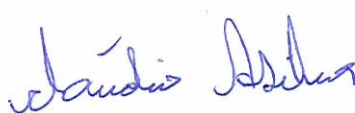
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de contratação direta com Dispensa de Licitação quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), **desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Logo, a Administração só pode se valer do inciso II do art. 23, na medida que uma contratação no mesmo exercício financeiro, ou várias contratações com o mesmo objeto no mesmo exercício financeiro, não ultrapasse o valor limite estabelecido neste inciso.

Desta forma, a autoridade competente deve verificar, para a dispensa de licitação fulcrada no artigo 24, II, se todos os gastos com objetos de mesma ou similar natureza, durante a vigência do exercício financeiro, não ultrapassam o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



Ressalto que, no ato da contratação, deverá observar o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, manifesto-me no sentido de que do ponto de vista jurídico, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a existência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Morro da Garça/MG, 05 de janeiro de 2021.

Andréia
Advogado
OAB/MG nº 62.502

Andréia